|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSOPROTOCOLO | Processo de Fiscalização do CAU/MG nº 1000050105/2017 Protocolo SICCAU nº 1145869/2020 |
| INTERESSADO | José Claudionor dos Santos Pinto |
| ASSUNTO | Recurso em Processo de Fiscalização do CAU/MG (infração: Pessoa Jurídica sem Registro no CAU) |

DELIBERAÇÃO Nº 053/2021 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 4 e 5 de novembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto fundamentado do relator da CEP-CAU/BR, conselheira Patrícia Silva Luz de Macedo apresentado à Comissão.

DELIBERA:

1 - Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado da conselheira relatora no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:

1. NÃO CONHECER DO RECURSO interposto de forma intempestiva;
2. REVISAR DE OFÍCIO A DECISÃO RECORRIDA para, diante da ilegalidade da sanção aplicada sem lastro probatório suficiente, com fundamento no § 2º do art. 63 da Lei nº 9.784, de 1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), DECLARAR NULO O AUTO DE INFRAÇÃO objeto do presente processo, com o consequente ARQUIVAMENTO dos autos na origem; e
3. O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) para as devidas providências;

2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|  1 | SGM | Comunicar a Presidência, tramitar protocolo para Plenária e inserir na pauta da próxima reunião para aprovação da Presidência e CD | 3 dias |
|  2 | Presidência | Analisar a demanda e definir se será pautado na próxima reunião plenária e discutir no Conselho Diretor (CD) | Reunião do CD de novembro/2021 |
|  3 | Plenário | Apreciar e julgar o recurso em processo de fiscalização | A definir  |

3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 5 de novembro de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário,

convidados e colaboradores do Conselho, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO

Coordenadora da CEP-CAU/BR

110ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR

Videoconferência

Folha de Votação

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| UF | Função | Nome | Votação |
| Sim | Não | Abst | Ausên |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo  | X |  |  |  |
| RO | Coordenadora-Adjunta | Ana Cristina Lima B. da Silva | X |  |  |  |
| MS | Membro | Rubens Fernando P. de Camillo | X |  |  |  |
| MT | Membro | Marcel de Barros Saad |  |  |  | X |
| PA | Membro | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação:110ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BRData: 5/11/2021Matéria em votação: Recurso em Processo de Fiscalização do CAU/MG (infração: Pessoa Jurídica sem Registro no CAU)Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Impedimento (0) Total de votos (4) Ocorrências: Assessoria Técnica: Jorge Moura Condução dos trabalhos (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo |